



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODON. E MED. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93, e Inscrição Estadual nº 13.432.622-9, estabelecida à Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 1304, sala 01, bairro Centro, na cidade de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato, representada pela Sra. KERLI LUZIA LUDWICHAK, portadora da cédula de identidade sob n.º 12876 OAB/SC e CPF sob n.º 017.657.779-33, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(ES).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODON. E MED. HOSP. LTDA                 |                   |
| <b>RESPONSÁVEL:</b> KERLI LUZIA LUDWICHAK   |                   |
| <b>CNPJ:</b> 13.994.852/0001-93   |                   |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 1304, sala 01, bairro Centro, CEP 78.890-000 |                   |
| <b>CIDADE:</b> Sorriso  | <b>ESTADO:</b> MT |
| <b>TELEFONE(S):</b> (65) 3544-3455  |                   |
| <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:hiperdental2011@hotmail.com">hiperdental2011@hotmail.com</a>    |                   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD TCE/MT | DESCRIÇÃO  | MARCA   | UNID | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|------------|--|---------|------|------|-------------|--------------|
| 01   | 180039-6   | ADIPOMETRO: PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO, EM ALUMINIO COM TRATAMENTO (ANOIDIZADO) CROMADO EM DOBRAS CUTANEAS, ACOMPANHA EIXOS - CORPO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETA. CABO E PROTETORES EM NYLON TECHNOL. PONTEIRAS FIXAS EM | Cescorf | Unid | 06   | R\$ 530,00  | R\$ 3.180,00 |



|    |          |   |        |      |     |               |               |
|----|----------|---|--------|------|-----|---------------|---------------|
|    |          | NYLON TECHNYL E MOLAS DE AÇO ZINCADO. RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS. POSSUI ABERTURA DE 75 MM, E MOLAS COM PRESSÃO DE 10 G/MM². CORTESIA: EMBALAGEM MALETA TRANSPORTE; TRENA ANTROPOMÉTRICA; ETIQUETA PARA ACESSO AO SOFTWARE (ANÁLISE COMPOSIÇÃO CORPORAL). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : SENSIBILIDADE: 1 MM AMPLITUDE LEITURA: 75 MM PRESSÃO DAS MOLAS: 10 G/MM² ± 0,2 G/MM² DIMENSÕES: 286 MM X 185 MM GARANTIA: 1 ANO.   |        |      |     |               |               |
| 02 | 244471-2 | BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200KG E FRAÇÕES DE 100G, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA DE LITÍUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS - BALANÇA DIGITAL: COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG; VIDRO TEMPERADO; A BATERIA.  | G-tech | Unid | 50  | R\$ 102,00    | R\$ 5.100,00  |
| 03 | 20204-5  | CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM3P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 NO.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90 - CAMPO OPERATORIO 45X50CM: COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 18CM E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA. AS LATERAIS DO PRODUTO SÃO DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. SÃO BRANQUEADAS, PRÉ LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0. É FORNECIDA NA FORMA ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, SUA EMBALAGEM DUPLA PRÓPRIA PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ASSEGURA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, A EMBALAGEM EXTERNA PERMITE ABERTURA ASSÉPTICA E A INTERNA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. SENDO DESCARTÁVEL, ELIMINA-SE O PROCESSO DE REESTERILIZAÇÃO E O RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR RESÍDUOS NAS SUCESSIVAS LAVAGENS (DETERGENTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NAS LAVANDEIRAS HOSPITALARES), ELIMINANDO ASSIM A PROBABILIDADE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. PRODUTO LAVADO MÁQUINAS ESPECIAIS, PROPORCIONA UM TOQUE MAIS SUAVE E UM PODER DE ABSORÇÃO AUMENTADO DE 10 A 15%. TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14767. | Erimax | Unid | 100 | R\$ 64,89     | R\$ 6.489,00  |
| 04 | 200671-5 | COLPOSCOPIO - BINOCULAR, PEDESTAL COM RODÍZIOS, OCULARES:UMA FIXA E OUTRA AJUSTAVEL, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS VISÍVEIS DE TECIDO ANORMAL, FUNCIONANDO COMO UM MICROSCÓPIO BINOCULAR ILUMINADO PARA AMPLIAR A VISÃO DO COLO UTERINO, VAGINA, VULVA E DE SUPERFÍCIES, SENDO INDICADO PARA A PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO. POSSUI CABEÇA ÓPTICA ÉSTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA. IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL. FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DA MACRO REGULAGEM REALIZADA COM A MOVIMENTAÇÃO DA ESTATIVA E DA MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA REALIZADA POR AJUSTE MANUAL ATRAVÉS DA ALAVANCA LATERAL COM CREMALHEIRA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. DIMENSÕES: (L. P. A.) 50 X 50 X 130 CM. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU "DIMMER". FILTRO MÓVEL LUZ VERDE. AUMENTO FIXO DE 16 VEZES PROPORCIONADO EXCELENTE DEFINIÇÃO DA IMAGEM. MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 85 ATÉ A MÁXIMA DE 130 CM OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM DIÂMETRO DO CAMPO DE VISÃO: 22 MM E CAMPO ILUMINADO 40 MM OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRA MÓVEL E REGULÁVEL. ESTATIVA DE CHÃO, 05 RODÍZIOS COM BRAÇO ARTICULÁVEL E PANTOGRÁFICO. CABEÇA ÓPTICA COM DIVISOR DE LUZ E IMAGEM COM                           | Medpej | Unid | 01  | R\$ 19.990,00 | R\$ 19.990,00 |



|    |          |  |                            |      |     |              |              |
|----|----------|--|----------------------------|------|-----|--------------|--------------|
|    |          | CÂMERA DE VÍDEO. PESO LÍQUIDO: 15 KG. GARANTIA: 01 ANO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA HALÓGENA 06 V. X 20 W. MONITOR DE LCD, PROGRAMA DE CAPTURA DE IMAGEM POSSIBILITANDO EMISSÃO E IMPRESSÃO DO LAUDO. 01 COLPOSCÓPIO BINOCULAR, 01 CAPA DE PROTEÇÃO.   |                            |      |     |              |              |
| 05 | 31355-6  | COMADRE EM AÇO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUAÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. - COMADRE EM INÓX: COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES ACAMADOS. DIMENSÕES: 40 X 30 CM; CAPACIDADE: 2 L; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.   | Fami                       | Unid | 15  | R\$ 106,00   | R\$ 1.590,00 |
| 06 | 236850-1 | TENS/FES CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. COM DIVERSAS FORMAS DE CORRENTE GALVANICA, DINAMICAS DIFASICA, MONOFASICA, CURTO E LONGO PERIODO, RITIMO SINCOPIADO ULTRAEXCITANTE, SMS, TENS (CONV E BURST) CORRENTE RUSSA E KOTS E ACUPUNTURA FARADICA HETERODINA, COMUTACAO AUTOMATICA DE TENSAO 110/220 VOLTS. CORRENTE MONO E BIPOLARES COM COMPENSACAO SIMETRICA, CABO FORÇA, 02 (DOIS) CABOS DE APLICACAO PARA CADA CANAL, 04 (QUATRO) ELETRODOS DE BORRACHA PARA CADA CANAL, DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO, MANUAL DE OPERACAO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - ELETROESTIMULADOR POR CORRENTE GALVANICA-FARADIGA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÍNIMO DE DOIS CANAIS; BIVOLT AUTOCOMUTADO; 60 HZ; POTENCIA DE ENTRADA MÁXIMA DE 20VA; CORRENTE MÁXIMA DE 60 MA; CONTEMPLANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CORRENTES - GALVÂNICA FARÁDICA, RUSSA, INTERFERENCIAL, TENS, FENS; DEVE CONTER: 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO DE APLICAÇÃO DIN-BANANINHA; 02 ELETRODOS DE SILICONE; 02 ELETRODOS DE ALUMÍNIO. 02 ESPONJAS VEGETAIS; 02 CINTAS DE VELCRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA NO RAIO DE 400 KM DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. | Carci/<br>neuromed<br>4080 | Unid | 01  | R\$ 3.999,00 | R\$ 3.999,00 |
| 07 | 00011890 | FILTRO REGULADOR DE AR COMPRIMIDO - FILTRO DE AR COM 2 SAIDAS, REGULAVEIS DE 1/4 POLEGADAS, DRENO AUTOMATICO, COPO TRANSPARENTE , FILTRO PARA CONTROLE DE PRESSAO E COM ALTA VAZAO - FILTRO REGULADOR DE PRESSAO PARA AR DO COMPRESSOR: FILTRO REGULADOR PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE BAIXA VAZÃO COM VÁLVULA INCORPORADA EQUIPADO COM 2 SAÍDAS DE AR POR REGISTROS DE 1/4" BSP MACHO. MANÔMETRO CALIBRADO ATÉ 160 LBS/POL2. SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO CONTRA OSCILAÇÃO BRUSCA DE PRESSÃO.DRENO AUTOMÁTICO E SISTEMA CENTRIFUGO DE FILTRAGEM COM REFIL DE 5 MICRA. ELEMENTO FILTRANTE DESCARTÁVEL DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM CARVÃO ATIVADO PARA USO ODONTOLÓGICO.   | Arpress                    | Unid | 10  | R\$ 260,00   | R\$ 2.600,00 |
| 08 | 193705-7 | GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLECTANCIA/FOTOMETRIA, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS - FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 10 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHA UMA BATERIA CR2032.   | Oncal                      | Unid | 100 | R\$ 58,89    | R\$ 5.889,00 |
| 09 | 270122-7 | HALTER 1 KG - EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM REVESTIMENTO EM PVC VINIL, NO TAMANHO UNICO, 1KG,FORMATO TIPO MAROMBA - MATERIAL : FERRO. TIPO DE PINTURA: CONTRA OXIDAÇÃO.  | Carci                      | Unid | 10  | R\$ 42,00    | R\$ 420,00   |



|    |          |  |            |      |     |               |               |
|----|----------|--|------------|------|-----|---------------|---------------|
| 10 | 270124-3 | HALTER 2 KG - EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM REVESTIMENTO EM PVC VINIL, NO TAMANHO UNICO, 2KG, FORMATO TIPO MAROMBA - MATERIAL: FERRO. TIPO DE PINTURA: CONTRA OXIDAÇÃO.  | Carci      | Unid | 10  | R\$ 58,00     | R\$ 580,00    |
| 11 |          | HALTER 3 KG - EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, 3KG, FORMATO TIPO MAROMBA - MATERIAL: FERRO. TIPO DE PINTURA: CONTRA OXIDAÇÃO.  | Carci      | Unid | 10  | R\$ 78,00     | R\$ 780,00    |
| 12 | 179215-6 | MODULO - ACIONADOR ELETRICO POR PEDAL PARA TORNEIRA DE BANCADA. VOLTAGEM 127 V. PEDAL EM PLASTICO ABS, BASE DO PEDAL EM EVA. AMPERAGEM FONTE CONSERVADORA: 1,8 A - 60 HZ. PRESSAO DA ÁGUA: 0,5 A 5KGF/CM. ACOMPANHA: PEDAL, VÁLVULA E FLEXIVEL. - KIT ACIONADOR ELÉTRICO DE TORNEIRA: INSTALAÇÃO FÁCIL, PARA UTILIZAR TORNEIRA JÁ EXISTENTE, DIMINUINDO GASTOS NO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. ACOMPANHA: 01 PEDAL DE COMANDO, 01 DISPOSITIVO ELÉTRICO DE ACIONAMENTO 127V COM CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E 01 MANUAL DE INSTALAÇÃO. MÍN. 06 MESES DE GARANTIA.  | Cristofoli | Unid | 20  | R\$ 190,00    | R\$ 3.800,00  |
| 13 | 193945-9 | LAMPADA DE FENDA OFTALMOLOGICA - COM FENDA REGULAVEL, COM FILTRO(S) AZUL COBALTO, VERDE NEUTRO ANTICALORICO E FURO-PASSANTE, COM AJUSTES DE LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E DE ALTURA, COM COMANDOS INDEPENDENTES ATRAVES DE JOYSTICK, COM BINOCULO RETO COM PAR DE OCULAR, COM ROTACAO DA FENDA, ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ NA BASE DA LAMPADA DE FENDA, PROXIMO AO JOY, COM CAMPO DE OBSERVACAO DE STICK, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE TONOMETRO DE APLANACAO, TIPO GOLDMANN, ALIMENTACAO: 110/220 V, SELECIONAVEL, A 60 HZ, SISTEMA DE AUMENTO COM TAMBOR SELETOR DE TRES ALTERNATIVAS (11X, 18X E 29X), ACOMPANHA: MESA ELETRICA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE COMANDO LATERAL (ALIMENTACAO 110/220 V), CAPA PLASTICA, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, INSTALACAO, TREINAMENTO, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES. - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MODELO TIPO HAAG STREISS POSSUI 02 TIPOS DE AUMENTO: 10X E 16X AJUSTE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55 A 70MM LÂMPADA: HALOGÊNIO 12V 50W DIVERSOS TIPOS DE FILTROS: AZUL, RED-FREE, 13% DENSIDADE NEUTRA E ABSORÇÃO DE CALOR. POSSUI ENCAIXE PARA ACOPLAR TONOMETRO DE APLANAÇÃO DE DIVERSOS MODELOS. ACOMPANHA MESA ELÉTRICA. LÂMPADA DE FENDA: DIMENSÕES: 33 X 28 X 45 CM VOLTAGEM: 110 OU 220V PESO: 18KG MESA ELÉTRICA: DIMENSÕES: 55 X 48 X 68 CM VOLTAGEM: 110 OU 220V PESO: 21KG. | Vision     | Unid | 01  | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 14 | 396149-4 | LOCALIZADOR APICAL: APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO PARA USO ENDODONTIA COM MEDICAO PRECISA EM CANAIS UMIDOS COM SANGUE E SECO, EM VISOR LCD COLORIDO, FUNCOES AUTOMATICA, REVERSA AUTOMATICA DE TORQUE, AUTO REVERSO APICAL, APICAL DOWN, REDUCAO DE VELOCIDADE. COM DIAMETRO DA CABECA DE APROXIMADAMENTE 15,5MM, ALTURA DA CABECA 16,0MM, EM ACO INOX, MOTOR COM ROTACAO MINIMA DE 800 RPM, COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA EM COMERCIO LOCAL. - LOCALIZADOR APICAL: FORAMINAL COM TECNOLOGIA ISRAELENSE COM QUASE 2 DÉCADAS DE CONFIABILIDADE E SEGURANÇA. DISPENSA O USO DO RAIOS-X NA ODONTOMETRIA. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ITENS: 01 SUPORTE, 01 CABO DE MEDIÇÃO, 02 CABOS COM GANCHO, 05 CLIPS LABIAIS PARA ADAPTAR NO LOCALIZADOR APICAL POSSIBILITANDO A ESTERILIZAÇÃO A CADA UTILIZAÇÃO, 01 TOUCH PROBE, 01 MANUAL DO USUÁRIO, DISPLAY EM LED, SINALIZAÇÃO SONORA E CONTROLE DE VOLUME. MÍN. 06 MESES DE GARANTIA.   | Schuster   | Unid | 02  | R\$ 1.998,00  | R\$ 3.996,00  |
| 15 | 31982-1  | PORTA LAMINA DE MICROSCOPIA: CAIXA PORTA - LAMINAS, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA, COM TAMPA PRESSAO, COM ESTRIA PARA 50 LAMINAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES - CAIXA PORTA LÂMINAS (TIPO MALETA) COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26X76MM); FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO.  | Cral       | Unid | 100 | R\$ 6,50      | R\$ 650,00    |
| 16 | 25267-0  | PORTA LAMINA DE MICROSCOPIA FRASCO: CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS   | Cral       | Unid | 100 | R\$ 1,00      | R\$ 100,00    |



|    |          |   |          |      |    |              |  |              |
|----|----------|---|----------|------|----|--------------|--|--------------|
|    |          | PARA 03 ( TRES ) LAMINAS - PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMPA COM ROSCA. MATERIAL POLIPROPILENO.  |          |      |    |              |  |              |
| 17 | 154580-9 | REGUA - ANTROPOMETRICA, EM MADEIRA, DIMENSAO ( 100 X 5 )CM - EMBALAGEM PLÁSTICA; MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL; GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.   | Indaia   | Unid | 80 | R\$69,00     |  | R\$ 5.520,00 |
| 18 | 372323-2 | SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO VIRGEM, DE BAIXA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, MEDINDO 90,0 CM, ALTURA 110 CM, COM ESPESSURA DE 0,13MM, SOLDA RETA, VERDE COM SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, CORDAO DE FECHAMENTO REGISTRO DA ANVISA MANUAL TECNICO DE BOAS PRATICAS DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO MESMO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 7500 DA ABNT. - SACO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS DE HOSPITAL. POSSUI DISPOSITIVO DE FECHAMENTO SEGURO E HIGIÊNICO ACOPLADO NA BOCA DO SACO. IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR NORMA ABNT NBR 7500. POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). 120 LITROS.   | Talge    | Unid | 20 | R\$ 64,00    |  | R\$ 1.280,00 |
| 19 | 265120-3 | TERMOMETRO DIGITAL - FUNCAO INTERNA E EXTERNA COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLASTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, GELADEIRA, REFRIGERACAO EM GERAL, CAIXA TERMICA, TRANSPORTE DE VACINAS - TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA É UM INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM VISOR DE FÁCIL LEITURA, DESIGN ARROJADO DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA, E REGISTRAR AS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. INDICADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES TAIS COMO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL. O TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA É À PROVA D'ÁGUA E POSSUI FUNÇÃO °C/°F. CONTÉM IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E BORDAS DE ACABAMENTO. COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS. FAIXA DE MEDIÇÃO: - 50°C A + 70°C EXATIDÃO: +/- 1°C PARA A ESCALA DE -20°C A +50°C E +/- 2 °C NO RESTANTE DA ESCALA RESOLUÇÃO: 0.1 °C/°F, DIMENSÕES: 60X39X14MM.                             | J Prolab | Unid | 30 | R\$ 60,00    |  | R\$ 1.800,00 |
| 20 | 0009071  | TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE. - INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. PODE SER COLOCADA UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: - 10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V – AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M. | J Prolab | Unid | 30 | R\$ 60,00    |  | R\$ 1.800,00 |
| 21 | 311098-2 | TONOMETRO OFTALMOLOGICO DE APLANACAO, TIPO GLODMAN PARA LAMPADA DE FENDA, FIXO COM MARCACAO DE 0 A 10 KPA, MONTADO EM BASE SOBRE O MICROSCOPIO, CONTRA PESO PARA CALIBRACAO, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MANUAL TECNICO ORIGINAL E DE OPERACAO EM PORTUGUES GARANTIA PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NA REGIAO REGISTRO NO M.S. - TONOMETRO DE APLANACAO "DE GOLDMANN" TONÔMETRO DE APLANACÃO COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS MODELOS DE LÂMPADAS DE FENDA. ACOMPANHA SUPORTE PARA MONTAGEM NO PEG DA LÂMPADA DE FENDA. MEDIÇÃO DA PRESSÃO OCULAR COM  | Vision   | Unid | 01 | R\$ 7.500,00 |  | R\$ 7.500,00 |



|              |          |   |            |      |     |                       |              |
|--------------|----------|---|------------|------|-----|-----------------------|--------------|
|              |          | SISTEMA PRECISO, COM APLANAÇÃO DE 3,06 MM DE DIÂMETRO DA CÔRNEA, COM DIFERENTES PRESSÕES MODELO TIPO T-900 OU R-900 FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 10 KPA OU 80 MMHG MARGEM DE ERRO: ±70 PA POSSUI 03 PRISMAS E 5 PESOS DE CALIBRAÇÃO; DIMENSÕES: 31 X 11 X 15 CM PESO: 1 KG.  |            |      |     |                       |              |
| 22           | 202176-5 | COLCHÃO CAIXA DE OVO: COLCHAO ANTIESCARA - EM ESPUMA 100% POLIURETANO, COM TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO, TIPO CASCA DE OVO, COM DENSIDADE 33, ORTOPEDICO, ALVEOLADO, PERFILADO, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA EM OLASTICO TRANSPARENTE - COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, INDICADO PARA PESSOAS ACAMADAS, PARA EVITAR ÚLCERAS DE PRESSÃO OCASIONADA PELA FALTA DE CIRCULAÇÃO. DENSIDADE: 33. DIMENSÕES: 1,88X0,90X6CM. | Zedamed    | Unid | 100 | R\$ 70,80             | R\$ 7.080,00 |
| 23           | 405635-3 | LAMPADA PARA OTOSCÓPIO: LAMPADA - PARA OFTALMOSCOPIO, COMPATIVEL COM VARIAS MARCAS, TENSÃO 2,5 VOLTS, HALOGENA XHL. - EXCLUSIVO PARA OTOSCÓPIO. NÃO ESTÉRIL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LÂMPADA 2.5V.  | Md / 2,5v  | Unid | 30  | R\$ 66,00             | R\$ 1.980,00 |
| 24           | 413372-2 | SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS: SUPORTE PARA FIXACAO - EM ARAME BTC COMUM, PINTURA EPOXI, ELETROSTATICA, ACONDICIONAR MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE: 07 LITROS, HOSPITALAR, INDIVIDUAL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITRO, FABRICADO PARA SUPORTAR CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, NA COR BRANCA. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.         | Descarpack | Unid | 30  | R\$ 24,00             | R\$ 720,00   |
| 25           | 412801-0 | SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS: SUPORTE PARA FIXACAO - EM ARAME BTC COMUM, PINTURA EPOXI, ELETROSTATICA, ACONDICIONAR MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE: 13 LITROS, HOSPITALAR, INDIVIDUAL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS, FABRICADO PARA SUPORTAR CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, NA COR BRANCA. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.       | Descarpack | Unid | 30  | R\$ 23,00             | R\$ 690,00   |
| 26           | 412800-1 | SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS: SUPORTE PARA FIXACAO - EM ARAME BTC COMUM, PINTURA EPOXI, ELETROSTATICA, ACONDICIONAR MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE: 20 LITROS, HOSPITALAR, INDIVIDUAL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS, FABRICADO PARA SUPORTAR CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, NA COR BRANCA. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.       | Descarpack | Unid | 70  | R\$ 28,00             | R\$ 1.960,00 |
| <b>TOTAL</b> |          |   |            |      |     | <b>R\$ 109.493,00</b> |              |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos a ser definida através de Decreto Municipal 204/2020, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.



- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.



4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **26/03/2020 a 25/03/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os ITENS deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela secretaria solicitante **no prazo máximo de 15 (dez) dias** após solicitação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações do item.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, nos horários e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

5.2.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do equipamento ou material fora de linha ou superior.

5.2.5. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.7. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.8. Os ITENS deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.10. Os ITENS deverão ter garantia mínima de 12 (meses) referente a defeitos de fabricação, conforme descritivo técnico, exceto material de consumo.

5.2.11. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 048/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

| ÓRGÃO                                   | DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE                                 | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|---|-------------------------|--|------------------|---------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA             | 339030           | 519     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 15.001.10.302.0005.2118 | MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS | 449052           | 581     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 15.001.10.302.0005.2115 | MANUT. DAS AÇOES DO AME                        | 449052           | 560     |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE | 07.001.10.122.0050.2125 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE        | 449052           | 269     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 15.001.10.302.0005.2114 | MANUT. DAS AÇOES DO UPA                        | 339030           | 541     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 15.001.10.303.0003.1088 | AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE   | 449052           | 603     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 15.001.10.302.0005.2115 | MANUT. DAS AÇOES DO AME                        | 339030           | 553     |





|                                       |                         |  |        |     |
|---------------------------------------|-------------------------|--|--------|-----|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 15.001.10.302.0005.2118 | MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS     | 339030 | 574 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 15.001.10.302.0005.2149 | MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAE      | 339030 | 584 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 15.001.10.302.0005.2163 | MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RENASCER | 339030 | 593 |
| SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.005.08.244.0002.1032 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.              | 449052 | 346 |

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### **7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.



- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

**8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

**TITULAR:** MATHEUS LEANDRO FREIRIA e LUCIANA BUSSOLARO.

**SUBSTITUTO:** SANDRA FAVERO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

**TITULAR:** ANDREIA MEDEIROS GOULART

**SUBSTITUTO:** CÉSAR VIANA LUCENA



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 26 de março de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD.**  
**ODON. E MED. HOSP. LTDA**  
KERLI LUZIA LUDWICHAK  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF 651.470.061-68